



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, inscrita no CNPJ sob nº 04.239.636/0001-41, com sua sede na Praça São Vicente, 22B, centro em Quartel Geral/MG – CEP – 35.625.000, através de seu presidente **EDMUNDO CAETANO DE FARIA**, brasileiro, casado, vereador em exercício, filho de José Caetano de Faria e Maria Conceição da Silva, inscrito no CPF de nº 815.739.286-15, portador da Carteira de identidade de nº M-6.039, residente e domiciliado na Rua José Lourenço, 686, Centro em Quartel Geral/MG, 35.625.000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** através de seu presidente Edmundo Caetano de Faria, e de outro lado, **57.144.826 LUCAS CAETANO NORONHA**, estabelecida em Quartel Geral-MG, na Rua José Lourenço, nº 459, centro, CEP 35.625-000, inscrita no CNPJ sob nº 57.144.926/0001-78, neste ato representado por **LUCAS CAETANO NORONHA**, brasileiro, empresário, portador da identidade MG-21.506.516, expedida pela SSP/MG e do CPF 143.095.376-42, residente e domiciliado no município de Quartel Geral-MG, no endereço residencial à rua José Lourenço, nº 459, centro, CEP 35.625-000, denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo de dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC nº 010/2025, Dispensa de nº 05/2025, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) – O CONTRATADO se obriga a fornecer os serviços conforme ETP, mediante serviços de filmagem, edição e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming), via internet, das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas e outros eventos realizados pela câmara municipal de Quartel Geral-MG, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) – O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 33.000,00, (trinta e três mil reais) a serem pagos em 11 parcelas iguais de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 10º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA (DO PRAZO) – O prazo de prestação dos serviços contratados será de 11 (onze) meses a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado observando o art. 106, II da Lei 14.133/2021.

QUINTA (DA DESPESA) – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025.

SEXTA (DA GARANTIA) – Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) – O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41
Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG
CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442
Email: camaraquartelgeral@outlook.com

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 17 de fevereiro de 2025.


EDMUNDO CAETANO DE FARIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA

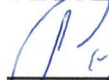
Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCAS CAETANO NORONHA
Data: 17/02/2025 15:07:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

57.144.826 LUCAS CAETANO NORONHA
REPRESENTADO POR LUCAS CAETANO NORONHA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CPF: 121.688.976-70



CPF: 124.476.546-50